

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A COMUNICAÇÃO, TURISMO E CULTURA**

Despacho n.º 3/SACTC/93

1. Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 90/91/M, de 20 de Maio, subdelego no presidente do Instituto Cultural de Macau, dr.^a Gabriela Pombas Cabelo, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Assinar os diplomas de provimento;
 - b) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;
 - c) Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias;
 - d) Autorizar a recondução e converter as nomeações provisórias em definitivas, verificados os pressupostos legais;
 - e) Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;
 - f) Conceder a exoneração e rescisão de contratos, nos termos legais;
 - g) Outorgar, em nome do Território, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;
 - h) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal do Instituto Cultural de Macau;
 - i) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos até ao limite previsto na lei;
 - j) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau;
 - l) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território;
 - m) Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;
 - n) Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40/592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;
 - o) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;
 - p) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;
 - q) Outorgar, em nome do Território, em todos os instrumentos públicos, relativos a contratos que devam ser lavrados no Instituto Cultural de Macau e que sejam precedidos de concurso superiormente autorizado;
 - r) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no Instituto Cultural de Macau, com exclusão dos que tenham carácter confidencial;
 - s) Assinar o expediente dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições do Instituto Cultural de Macau;
 - t) Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas.
 - 2. Por despacho a publicar em *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário-Adjunto, o presidente poderá subdelegar no pessoal com funções de direcção e chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos serviços.
 - 3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.
 - 4. Dos actos praticados no uso das subdelegações aqui conferidas cabe recurso hierárquico necessário.
 - 5. São ratificados todos os actos praticados pelo presidente do Instituto Cultural de Macau, entre 1 de Março de 1993 e a data de entrada em vigor do presente despacho.
- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 22 de Março de 1993. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Salavessa da Costa*.
-
- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 29 de Março de 1993. — O Chefe do Gabinete, *João Dinis*.
-
- SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA**
-
- Extractos de despachos**
- Por despacho de 5 de Fevereiro de 1993, de S. Ex.^a o Governador, anotado pelo Tribunal Administrativo em 13 de Março do mesmo ano:
- Licenciado Jorge Manuel Morais Costa — renovada a comissão de serviço para exercer o cargo de chefe da Divisão de Desenvolvimento Organizacional, deste Serviço, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 25 de Fevereiro de 1993, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.
- Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 8 de Fevereiro de 1993, devidamente visados pelo Tribunal Administrativo em 5 de Março do mesmo ano:
- Licenciadas Maria da Conceição de Carvalho e Cheang Pui Pui — autorizado o averbamento aos contratos além do quadro para exercerem funções, respectivamente, de técnica superior assessora, 1.º escalão, e de técnica superior principal, 1.º escalão, remuneradas pelos índices 600 e 540, da tabela de vencimentos, com efeitos a partir de 8 de Fevereiro de 1993.
- (É devido o emolumento de \$ 40,00, cada).
- Maria Luísa Gaspar Santos Rodrigues — autorizado o averbamento ao contrato além do quadro para exercer funções